



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de criação nº 67 de 29-07-1957
CNPJ: 27.834.977/0001-60

OF/SAAE-LIN/Nº 404/2018

Linhares-ES, 01 de outubro de 2018.

Ao,

COMITÊ INTERFEDERATIVO

Prezados Senhores,

Reiteramos a solicitação de inclusão no Programa de Melhoria dos Sistemas de Abastecimentos de Água no município de Linhares, as localidades de Comunidade de Areal de Regência e Balneário de Povoação, conforme descrito no ofício nº 216/2018 encaminhado ao Comitê Interfederativo em 08 de junho do ano corrente, conforme anexo.

Diante da urgência no pedido, solicitamos resposta ao ofício, pois até o momento não obtivemos o retorno.

Atenciosamente,

Felipe Costa Azeredo
Diretor Administrativo e Financeiro
Mat. 892



OTIMIZAÇÃO DE RECURSOS

Comunicação nº 01 de outubro de 2018

DECLARAÇÃO

Prezados Senhores,

Informamos a todos os interessados no processo de seleção para o cargo de Engenheiro de Sanitária, que o processo de seleção foi realizado em 14 de outubro de 2018, no local de realização de provas, conforme consta no Edital nº 001/2018, publicado no Diário Oficial do Município de Lata de Caca em 05 de setembro de 2018. O resultado da seleção foi publicado no Diário Oficial do Município de Lata de Caca em 14 de outubro de 2018, conforme consta no Edital nº 001/2018.

Atenciosamente,

Engenheiro de Sanitária
Rafael Augusto de Azevedo
Diretor Administrativo e Financeiro
SAE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei de criação Nº 67 de 29-07-1957

CNPJ: 27.834.977/0001-60

120

OFÍCIO Nº 216/2018 – SAAE - LIN

Linhares-ES, 07 de junho de 2018.

Ao

COMITÊ INTERFEDERATIVO

Ibama - SCEN Trecho 2 - Edifício Sede - L4 Norte - Brasília/DF - CEP: 70818-900

Prezados Senhores,

Considerando o órgão deliberativo das ações da Fundação Renova o Comitê Interfederativo (CIF), solicitamos a inclusão no Programa de Melhoria dos Sistemas de Abastecimentos de Água no município de Linhares, as seguintes localidades:

- Comunidade de Areal de Regência, que fica próximo ao balneário de Regência, devido os munícipes anteriormente consumirem água do rio Doce ou por meio próprio (poço raso), localidade possui cerca de 70 residências, ou SAAE-Linhares já possui um poço perfurado na comunidade e um castelo d'água, solicitamos que o estudo para implantação da rede de abastecimento de água, informamos que no local possui dutos da PETROBRAS;
- Balneário de Povoação conta com mais de 650 ligações de água, antes do rompimento da barragem denominada como "Mariana", o ponto principal de captação de água bruta era o rio Doce, com a chegada da pluma de rejeitos passou a captar do ponto alternativo poço raso, o mesmo vem apresentando problemas e quase chegando ao colapso. Diante disso solicitamos que a localidade seja inserida com urgência no Programa de Melhoria dos Sistemas de Abastecimentos de Água no município de Linhares.

Por fim, ressalta-se a importância dessa Fundação Renova e do Comitê Interfederativo (CIF), a fim de minimizar os impactos nessas regiões, onde o corpo humano é formado por cerca de 70% de água, sendo necessária para o metabolismo do organismo, para manutenção células, a falta do consumo pode em 72 horas ocasionar a desidratação e, conseqüentemente, multifalência dos órgãos vitais, sendo assim se faz necessário um abastecimento de qualidade para os munícipes.

Sendo o que nos compete relatar, nos colocamos à disposição, para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

FELIPE COSTA AZEREDO
Diretor Administrativo e Financeiro
Mat. 892

OFFICE OF THE DEPUTY DIRECTOR GENERAL

1234567890

COMMUNICATIONS SECTION

1234567890

1234567890

1234567890

1234567890

1234567890

1234567890

1234567890

1234567890

1234567890

1234567890



GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 026/2017 – GAPRE

Linhares-ES, 20 de março de 2017.

SUELY MARA VAZ GUIMARÃES DE ARAÚJO

Presidente do CIF - IBAMA

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS

NATURAIS RENOVÁVEIS - **IBAMA**

SCEN Trecho 2, Ed. Sede, Cx. Postal nº 09566

CEP 70.818-900

BRASÍLIA-DF

Assunto: Inclusão de Povoação como distrito afetado pela inviabilização da operação do sistema de abastecimento público.

Senhora Presidente,

1. Considerando o erro no texto original do Acordo que não incluiu o distrito de Povoação, do município de Linhares/ES, como localidade que teve a operação do sistema de abastecimento público inviabilizada em virtude do rompimento da barragem de Fundão, em Mariana/MG, no dia 05 de novembro de 2015.
2. Considerando que o distrito de Povoação foi tão impactado quanto Regência pelo evento, sendo que apenas esse distrito, qual seja, Regência, foi incluído no Programa de Melhoria dos Sistemas de Abastecimento de Água, englobando medidas de cunho reparatório e compensatório (cláusula 171 do Acordo).
3. Considerando que o município de Linhares é integrante do Comitê Interfederativo enquanto representante dos municípios do Estado do Espírito Santo afetados pelo rompimento da barragem.
4. Considerando que o Comitê Interfederativo está realizando uma revisão e readequação dos termos do Acordo.
5. Solicitamos alteração no parágrafo terceiro da cláusula 171, de maneira que Povoação seja incluído enquanto distrito que teve sua operação do sistema de abastecimento público inviabilizada, passando tal o parágrafo a ter a seguinte redação:

rcc./

DECLARATION OF INTEREST

STATE OF CALIFORNIA

County of _____

I, _____

do hereby certify that I am a _____

and I am not a _____

of the _____

and I have no financial interest in _____

of the _____

of the _____

and I have no financial interest in _____

of the _____

of the _____

and I have no financial interest in _____

of the _____

of the _____

of the _____

of the _____

of the _____

of the _____

of the _____

of the _____

of the _____

of the _____



PARÁGRAFO TERCEIRO. Considera-se que a operação do sistema de abastecimento público ficou inviabilizada temporariamente nos seguintes Distritos: a) Em Mariana: (i) Camargos; (ii) Pedras; (iii) Paracatu de Baixo; b) Em Barra Longa: (i) Gesteira; (iii) Barreto; c) Em Santana do Paraíso: (i) Ipaba do Paraíso; d) Em Belo Oriente: (i) Cachoeira Escura; e) Em Periquito: (i) Pedra Corrida; f) Em Fernandes Tourinho: (i) Senhora da Penha; g) Em Governador Valadares: (i) São Vitor; h) Em Tumiritinga: (i) São Tomé do Rio Doce; i) Em Aimorés: (i) Santo Antônio do Rio Doce; j) Em Baixo Guandu: (i) Mascarenhas; k) Em Marilândia: (i) Boninsenha; l) Em Linhares: (i) Regência; **(ii) Povoação** (grifo nosso).

Atenciosamente,



GUERINO LUIZ ZANON
Prefeito Municipal de Linhares



Correios

SIGEP

AVISO DE RECEBIMENTO

CONTRATO 9912377149

Cole aqui

DESTINATÁRIO:

SUELY MARA VAZ GUIMARÃES DE ARAÚJO
SCEN Trecho 2, 00
Ed. Sede Cx Postal 09566 Asa Norte
70818900 Brasília-DF

DW869779843BR



REMETENTE: SEMAM - Secretaria de Meio Ambiente

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO OBJETO:

Avenida Augusto Pestana, 790
Centro
29900192 Linhares-ES

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO: Ofícios nºs 026/2017 e 039/2017 - GAPRE - Inclusão Povoação e Indicação Lucas

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

*Stênio de Aguiar L. de Miranda
Técnico Administrativo
Matr. 0579168*

TENTATIVAS DE ENTREGA:

1º / / : h

2º / / : h

3º / / : h

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO:

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço Insuficiente
- 3 Não Existe o Número
- 4 Desconhecido
- 9 Outros
- 5 Recusado
- 6 Não Procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA



RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Stênio de Aguiar L. de Miranda
Assinatura e rubrica do carteiro

DATA DE ENTREGA

Nº DOC. DE IDENTIDADE

Cole aqui



GABINETE DO PREFEITO

VIA SEDEX
CORREIO/SEMAM

Ofício nº 028/2017 – GAPRE

Linhares-ES, 23 de março de 2017.

SUELY MARA VAZ GUIMARÃES DE ARAÚJO

Presidente do CIF - IBAMA

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS

NATURAIS RENOVÁVEIS - **IBAMA**

SCEN Trecho 2, Ed. Sede, Cx. Postal nº 09566

CEP 70.818-900

BRASÍLIA-DF

Assunto: Inclusão de Povoação como distrito afetado pela inviabilização da operação do sistema de abastecimento público.

Senhora Presidente,

1. Informamos que o abastecimento de água no Distrito de Povoação atualmente é realizado por poço artesiano, possuindo o distrito 653 casas cadastradas no sistema do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, Município de Linhares-ES, dependentes do referido abastecimento.
2. É fato que a crise hídrica vem afetando todo o território do Espírito Santo, e a única fonte de recurso d'água do Distrito de Povoação ocorre por meio de captação do referido poço artesiano, e que conseqüentemente, com o possível comprometimento dele as famílias podem ficar sem água potável para consumo próprio.
4. Antes do rompimento da barragem de Mariana, o SAAE de Linhares, informou que possuía um “plano b” para o Distrito de Povoação, pois realizava quando necessário a captação no Rio Doce, já que a Autarquia possui outorga da Agência Nacional de Águas (ANA) para captação no referido Rio naquela localidade.
5. Segundo o SAAE, com o rompimento da barragem em 2016, a tubulação alternativa foi inutilizada, “não havendo no momento qualquer outra fonte alternativa”, a não ser por meio de caminhões pipas.
6. Assim, por oportuno, solicitamos a V. S^a., especial atenção para essa localidade, que também foi diretamente afetada com o rompimento da barragem, sendo que as famílias

12/15/2011

12/15/2011

12/15/2011

12/15/2011

12/15/2011

12/15/2011

12/15/2011

12/15/2011

12/15/2011

12/15/2011

12/15/2011

12/15/2011

12/15/2011

12/15/2011

12/15/2011

12/15/2011

12/15/2011

12/15/2011

12/15/2011

12/15/2011

12/15/2011

12/15/2011

12/15/2011

12/15/2011



necessitam de “segurança” no que toca ao fornecimento hoje e no futuro de água tratada e em qualidade.

7. Sendo assim necessitamos que seja incluída a referida localidade nos programas e projetos que visam apresentar estudos, projetos e recursos alternativos de captação de água para o distrito de Povoação, seja por meio da construção de outro poço artesiano, seja por meio da melhoria do sistema de tratamento ou na implantação de sistema de tratamento com a capacidade e eficiência para tratar a água captada diretamente do rio doce sem risco ou dúvidas para a comunidade local.

Atenciosamente,

GUERINO LUIZ ZANON
Prefeito Municipal de Linhares

The first part of the report is devoted to a description of the
 experimental conditions and the results obtained. The second part
 is devoted to a discussion of the results and a comparison with
 the theoretical predictions. The third part is devoted to a
 summary of the results and a conclusion.

JOHN W. WILSON
 Department of Physics
 University of California, San Diego